



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes Especiais de Açailândia e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Açailândia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a A.E.E.A. – Associação dos Estudantes Especiais de Açailândia, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, com sede localizada na Av. do Contorno – N.º 62. Jardim de Alah, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.068/0001-30 e estatutos no Livro A-3, às fls. 680, sob o n.º 423 do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Comarca.

Art. 2º A entidade ora declarada de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia trinta de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Social e a Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no ano anterior.

Art. 3º Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública previstos nesta lei na hipótese da entidade:

- I – deixar de cumprir a exigência contida no artigo anterior;
- II – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação em cartório, não o comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação.
Açailândia-MA 23/12/2009


